








PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026															
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026															
	<p>PROMOTOR</p> <p>Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS CNPJ 20.321.585/0001-59 por intermédio da sua Diretoria Executiva</p>														
	<p>OBJETO</p> <p>REGISTRO DE PREÇOS visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Estações de Tratamento de Esgotos Sanitários – ETEs em PRFV, fornecimento com instalação completa de ETEs em PRFV, incluindo obra civil e montagem, bem como manutenção de ETEs, com mão de obra e gestão dos resíduos, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências a serem estabelecidos no Termo de Referência, no Projeto Básico/Caderno Técnico, em atendimento às necessidades dos órgãos demandantes, consorciados ao CIDRUS</p>														
	<p>MODO DE DISPUTA</p> <p>(X) Aberto () Aberto e fechado. () Fechado e aberto.</p>														
	<p>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</p> <p>() Maior percentual desconto por lote (X) Menor valor global</p>														
	<p>ENTREGA</p> <table border="1"> <tr> <td><i>Forma</i></td> <td>Parcelada, de acordo com a necessidade.</td> </tr> <tr> <td><i>Prazo</i></td> <td>Conforme edital e termo de referência</td> </tr> <tr> <td><i>Local</i></td> <td>De acordo com ordem de compra.</td> </tr> </table>	<i>Forma</i>	Parcelada, de acordo com a necessidade.	<i>Prazo</i>	Conforme edital e termo de referência	<i>Local</i>	De acordo com ordem de compra.								
<i>Forma</i>	Parcelada, de acordo com a necessidade.														
<i>Prazo</i>	Conforme edital e termo de referência														
<i>Local</i>	De acordo com ordem de compra.														
	<p>REAJUSTE</p> <table border="1"> <tr> <td rowspan="2"><i>Índice</i></td> <td>(X) INPC</td> <td><input type="checkbox"/> INCC</td> <td rowspan="2"><input type="checkbox"/> Outro: (Sigla)</td> </tr> <tr> <td>() INPC</td> <td><input type="checkbox"/> IGPM</td> </tr> <tr> <td><i>Período</i></td> <td colspan="3">A cada 12 meses, a contar de 09/06/2026 (data do último orçamento)</td> </tr> </table> <p>PAGAMENTO</p> <table border="1"> <tr> <td><i>Forma</i></td> <td>Ordem bancária.</td> </tr> <tr> <td><i>Prazo</i></td> <td>Conforme edital e termo de referência</td> </tr> </table>	<i>Índice</i>	(X) INPC	<input type="checkbox"/> INCC	<input type="checkbox"/> Outro: (Sigla)	() INPC	<input type="checkbox"/> IGPM	<i>Período</i>	A cada 12 meses, a contar de 09/06/2026 (data do último orçamento)			<i>Forma</i>	Ordem bancária.	<i>Prazo</i>	Conforme edital e termo de referência
<i>Índice</i>	(X) INPC		<input type="checkbox"/> INCC	<input type="checkbox"/> Outro: (Sigla)											
	() INPC	<input type="checkbox"/> IGPM													
<i>Período</i>	A cada 12 meses, a contar de 09/06/2026 (data do último orçamento)														
<i>Forma</i>	Ordem bancária.														
<i>Prazo</i>	Conforme edital e termo de referência														
	<p>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA</p> <table border="1"> <tr> <td><i>Data</i></td> <td>03/07/2026.</td> </tr> <tr> <td><i>Hora</i></td> <td>09:00.</td> </tr> <tr> <td><i>Local</i></td> <td>https://www.portaldelicitacoescidrus.com.br/</td> </tr> </table>	<i>Data</i>	03/07/2026.	<i>Hora</i>	09:00.	<i>Local</i>	https://www.portaldelicitacoescidrus.com.br/								
<i>Data</i>	03/07/2026.														
<i>Hora</i>	09:00.														
<i>Local</i>	https://www.portaldelicitacoescidrus.com.br/														

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

EDITAL RETIFICADO

Torna-se público que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS, CNPJ n. 20.321.585/0001-59, com endereço na Praça Monsenhor Castro, 99, Centro, cidade de Candeias/MG, através do Pregoeiro Sr. Guilherme Henrique Lamounier e equipe de apoio designados pela Portaria nº 001/2026 realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de MENOR VALOR GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Estações de Tratamento de Esgotos Sanitários – ETEs em PRFV, fornecimento com instalação completa de ETEs em PRFV, incluindo obra civil e montagem, bem como manutenção de ETEs, com mão de obra e gestão dos resíduos, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Projeto Básico/Caderno Técnico, na Planilha Orçamentária e demais anexos.

É de inteira responsabilidade do licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública e demais fases do processo licitatório, respondendo pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <https://portaldelicitacoescidrus.com.br/>

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 03/07/2026 às 08:00h

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 03/07/2026 às 09:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 309.074.328,00 (trezentos e nove milhões setenta e quatro mil trezentos e vinte e oito reais)

Esclarecimentos: diretamente na plataforma ou através do e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por meio da Gerência de Licitações, sediada ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução nº 01/2024 do CIDRUS e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no portal de compras do CIDRUS e as constantes no Termo de Referência, prevalecerá o disposto no Termo de Referência. A licitação será julgada pelo menor valor global, considerando que os itens possuem

escopos autônomos, medidos em M³/DIA, abrangendo fornecimento de ETEs em PRFV sem instalação, fornecimento com instalação completa, incluindo obra civil e montagem, e manutenção de ETEs, conforme definido no Termo de Referência, no Projeto Básico/Caderno Técnico, na Planilha Orçamentária e demais anexos.

1.3. Toda e qualquer alteração que possa ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverão ser consultadas pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitacao@cidrus.mg.gov.br, bem como no site do Consórcio: <http://www.cidrus.mg.gov.br>

1.4. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse a plataforma informada ou não visualize a alteração nos locais supracitados, conseqüentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

2. OBJETO

2.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Estações de Tratamento de Esgotos Sanitários – ETEs em PRFV, fornecimento com instalação completa de ETEs em PRFV, incluindo obra civil e montagem, bem como manutenção de ETEs, com mão de obra e gestão dos resíduos, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Projeto Básico/Caderno Técnico, na Planilha Orçamentária e demais anexo.

2.2. O objeto será estruturado em itens autônomos, medidos por M³/DIA, conforme quantitativos estimados constantes da Planilha Orçamentária, compreendendo, de acordo com o escopo específico de cada item:

- a) fornecimento de Estações de Tratamento de Esgotos Sanitários – ETEs em PRFV, sem instalação;
- b) fornecimento e instalação completa de ETEs em PRFV, incluindo obra civil, montagem, interligações, testes, comissionamento e demais providências necessárias à plena funcionalidade da solução;
- c) manutenção de ETEs, com mão de obra e gestão dos resíduos, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2.1. Para os itens que envolvem instalação, a solução deverá ser entregue em condições de funcionamento, cabendo à contratada a responsabilidade pela integração dos componentes, execução das etapas necessárias e atendimento aos parâmetros de desempenho definidos nos documentos técnicos.

2.2.2. Para o item de fornecimento sem instalação, a responsabilidade da contratada limita-se à entrega do material em conformidade com as especificações técnicas, garantias e condições previstas no Termo de Referência.

2.2.3. Para o item de manutenção, a execução ocorrerá sob demanda, mediante Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, conforme critérios definidos no Termo de Referência.

3. CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.1.1. A participação poderá ocorrer em um ou mais itens, desde que a licitante comprove o atendimento às condições de habilitação, qualificação técnica e especificações aplicáveis ao item para o qual apresentar proposta, observadas as exigências deste Edital e de seus anexos.

3.2. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp>

3.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.4. Não poderão participar do presente certame:

3.4.1. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar do certame em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

3.4.2. Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.3. Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com o Consórcio, durante o prazo da sanção aplicada;

3.4.4. Pessoa jurídica proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021;

3.4.5. Aqueles que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

3.4.6. Sociedade estrangeira que não esteja autorizada a funcionar no País;

3.4.7. Pessoa jurídica cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.4.8. Pessoa jurídica que se encontre em processo de dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação ou falência, ressalvada a hipótese de comprovação de aptidão para execução do objeto, na forma da legislação vigente;

3.4.9. Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Consórcio ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

3.4.10. A verificação do atendimento às condições de participação e da inexistência de impedimentos é de inteira responsabilidade da licitante, sujeitando-se às penalidades legais e editalícias cabíveis em caso de descumprimento.

3.5. Para os itens desta licitação não haverá exigência de participação exclusiva nem concessão de tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em razão dos valores estimados dos itens e da contratação, conforme apurado na fase preparatória do procedimento.

3.6. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio no presente certame.

3.6.1. A vedação à participação de consórcios justifica-se pela natureza comum, padronizada e integrada do objeto, pelo julgamento global e pela necessidade de preservação de responsabilidade única perante a Administração quanto ao fornecimento, à instalação, à montagem, ao comissionamento, à manutenção, à garantia e à correção de eventuais vícios ou desconformidades das ETEs.

3.6.2. Embora o objeto contemple etapas distintas, a contratação foi estruturada em solução tecnicamente integrada, com escopos definidos no Termo de Referência, de modo que a admissão de consórcios poderia fragmentar responsabilidades operacionais, técnicas, ambientais e de garantia, dificultando a fiscalização, o recebimento, a apuração de falhas e a eventual aplicação de sanções.

3.6.3. A vedação não compromete a competitividade, pois as exigências de habilitação foram definidas de forma proporcional ao objeto, admitindo-se a participação de empresas especializadas que comprovem, individualmente, capacidade técnica, operacional e econômico-financeira compatível com a execução da contratação.

3.6.4. A presente restrição encontra fundamento no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e integra a motivação administrativa do certame, mantendo-se inalteradas as demais condições de participação previstas neste Edital e em seus anexos.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento constitui condição indispensável à participação no Pregão, em sua forma eletrônica, e dar-se-á mediante prévio registro do interessado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser realizado por meio do Portal de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras, mediante solicitação de login e senha pelo interessado, observadas as orientações ali estabelecidas.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações, devendo promover, de imediato, a correção ou alteração dos registros sempre que identificar incorreções ou desatualizações.

4.6. A não observância do disposto neste item poderá ensejar inabilitação do licitante no momento da verificação das condições de habilitação.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.1.1. A proposta deverá ser apresentada por item, observando os quantitativos estimados, a unidade de medida em M³/DIA, o valor máximo admitido e o escopo específico de cada item, conforme Termo de Referência, Projeto Básico/Caderno Técnico, Planilha Orçamentária e demais anexos.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma www.portaldelicitacoescidrus.com.br e/ou pelo e-mail institucional: licitacao@cidrus.mg.gov.br

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do Consórcio e na plataforma eletrônica do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

5.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo licitatório.

5.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer na forma e no prazo estabelecidos neste item.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. A proposta deverá ser apresentada por item, observando o escopo específico, a unidade de medida em M³/DIA, os quantitativos estimados, o valor máximo admitido e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Projeto Básico/Caderno Técnico, na Planilha Orçamentária e nos demais anexos.

6.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação**
- b) a proposta está em conformidade com as exigências do edital**
- c) não emprega menor em condições proibidas por lei**
- d) não possui impedimentos para contratar com a Administração**

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação após o encerramento da fase de lances.

6.6. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor unitário e total do item
- b) descrição detalhada do objeto

7.2. A proposta deverá conter:

I – Valor total do item;

II – Descrição detalhada da solução ofertada, compatível com o Projeto Básico/Caderno Técnico, contendo tecnologia empregada, capacidade de tratamento, materiais, componentes principais e demais características técnicas relevantes.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento e execução do objeto.

7.5. A proposta deverá ser acompanhada de planilha orçamentária detalhada, contendo quantitativos, custos unitários e totais de todos os itens que compõem a solução.

7.6. Deverão ser apresentadas composições de custos unitários, com discriminação dos insumos, mão de obra, materiais, equipamentos e encargos.

7.7. Deverá ser apresentada composição do BDI, com discriminação de seus componentes.

7.8. A ausência ou insuficiência de detalhamento poderá ensejar a desclassificação da proposta.

7.9. Os preços ofertados são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

7.10. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste edital, no Termo de Referência e no Projeto Básico/Caderno Técnico.

7.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias.

7.12. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor global, desde que atendidas todas as exigências do edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

8.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, observada a unidade de medida em M³/DIA, os quantitativos estimados e o escopo específico definido no Termo de Referência, no Projeto Básico/Caderno Técnico e na Planilha Orçamentária.

8.4.1. A disputa de cada item será autônoma, não implicando a oferta de lance em determinado item obrigação de participação ou vinculação aos demais itens.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. O sistema não aceitará dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo aleatório, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10. Encerrada a fase de lances, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valor.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E DO JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado.

9.2. Será verificada a conformidade da proposta com o Termo de Referência, o Projeto Básico/Caderno Técnico e a planilha orçamentária.

9.3. O julgamento será realizado pelo menor valor global, apurado pelo somatório dos valores ofertados para os itens constantes da Planilha Orçamentária. Cada item possuirá escopo próprio, unidade de medida em m³/dia, quantitativo estimado e valor máximo individualizado, conforme Termo de Referência, Projeto Básico/Caderno Técnico e Planilha Orçamentária, preservando-se a oferta de lances por item para fins de composição do valor global.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências deste Edital e de seus anexos;

b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores estimados pela Administração;

c) apresentarem vícios insanáveis;

d) não demonstrarem compatibilidade com o escopo, a unidade de medida, os quantitativos, as especificações técnicas e as condições de execução do item correspondente.

9.5. A análise de exequibilidade será realizada por item, considerando o valor estimado correspondente, a natureza do escopo contratado, a composição dos custos, a compatibilidade com o Termo de Referência, o Projeto Básico/Caderno Técnico e a Planilha Orçamentária, bem como as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. Quando a proposta apresentar indícios de inexecução, o Agente de Contratação poderá solicitar à licitante a demonstração da viabilidade dos preços ofertados, mediante apresentação de composição de custos, memória de cálculo, documentos técnicos, notas explicativas ou outros elementos aptos a comprovar a exequibilidade da proposta.

9.7. Tratando-se de itens independentes, a desclassificação de um item não implicará na desclassificação dos demais.

9.8. O Agente de Contratação poderá solicitar esclarecimentos ou promover diligências para comprovação da exequibilidade da proposta, da compatibilidade técnica da solução ofertada e da adequação dos preços ao item correspondente.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a fase de julgamento, será verificada a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

10.1.1. A habilitação será analisada em relação ao item para o qual a licitante estiver classificada em primeiro lugar, observadas as exigências jurídicas, fiscais, trabalhistas, econômico-financeiras e técnicas aplicáveis ao respectivo escopo.

10.1.2. Tratando-se de itens autônomos, a inabilitação da licitante em determinado item não implicará, por si só, sua inabilitação em outros itens, quando houver participação e classificação independente, devendo a análise observar as exigências específicas correspondentes a cada item.

10.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento às seguintes exigências:

10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- c) Documentos de eleição de seus administradores, quando aplicável;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

10.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de regularidade com o FGTS;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

10.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública inicial da licitação ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento. É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância

judicial competente, que certifique que a interessada está apta a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011).

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, (janeiro a dezembro) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) Os documentos exigidos no item anterior serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

d) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$;

Ativo Total

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$;

Ativo Circulante

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$; e

e) As empresas deverão apresentar resultado: índice de Liquidez Geral (LG); índice de Solvência Geral (SG); e índice de Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um).

f) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

g) Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, será exigido para fins de habilitação a comprovação de capital social de 10% do valor total estimado da contratação

Justificativa Índices Contábeis – os índices contábeis indicados neste edital são os mais utilizados nas contratações públicas e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

10.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Registro e Quitação da empresa e de seus responsáveis técnicos, expedidas pelo conselho profissional competente;

b) Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, acompanhada da respectiva ART, que comprove

- c) elaboração de projetos de Estação de Tratamento de Efluentes
- d) execução ou implantação de Estação de Tratamento de Efluentes monitoramento ambiental e acompanhamento operacional
- e) Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove
- f) execução de Estação de Tratamento de Efluentes com tecnologia compatível execução com capacidade mínima de 50 m³/dia
- g) Não será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade mínima exigida.

10.3. Os documentos poderão ser apresentados por meio eletrônico.

10.4. O Agente de Contratação poderá realizar diligências.

10.5. A ausência de documentos ou inconsistências poderá ensejar inabilitação.

11. DAS CONDIÇÕES LOCAIS DE IMPLANTAÇÃO

11.1. A contratação por itens, organizados por capacidade de tratamento, não afasta a necessidade de verificação prévia das condições locais de implantação da Estação de Tratamento de Esgotos Sanitários – ETE.

11.2. Antes da emissão da Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço, o município interessado deverá promover avaliação técnica do local de instalação, verificando, no mínimo:

- a) disponibilidade da área
- b) condições de acesso
- c) topografia
- d) necessidade de terraplenagem
- e) disponibilidade de energia elétrica
- f) ponto de lançamento do efluente tratado
- g) interligações hidráulicas
- h) condicionantes ambientais

11.3. O preço registrado para cada item abrangerá a solução padrão definida no Termo de Referência e no Projeto Básico/Caderno Técnico, incluindo fornecimento, transporte, instalação ordinária, montagem, testes, comissionamento e treinamento inicial.

11.4. Não estão incluídas intervenções extraordinárias decorrentes de peculiaridades geográficas, ambientais, fundiárias, estruturais ou urbanísticas específicas do local.

11.5. Caso sejam necessários serviços complementares, deverão ser objeto de contratação específica, sendo vedada a inclusão de encargos não previstos no preço registrado.

12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e decididos os recursos eventualmente interpostos, o objeto será adjudicado ao(s) vencedor(es) de cada item, conforme o caso.

12.2. Após a adjudicação, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório, por item, observados os resultados apurados.

12.3. A contratada será responsável pela solução completa e pelo funcionamento da ETE.

12.4. Deverão ser realizados testes operacionais e comissionamento.

12.5. A execução deverá observar normas técnicas e ambientais aplicáveis.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O recebimento do objeto ocorrerá de forma distinta conforme o escopo de cada item, observadas as disposições do Termo de Referência, do Projeto Básico/Caderno Técnico e dos demais anexos.

13.2. O recebimento provisório ocorrerá:

a) para o item de fornecimento de ETEs em PRFV sem instalação, após a entrega dos equipamentos, conferência física, verificação da documentação técnica e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;

b) para o item de fornecimento com instalação completa, após a conclusão da instalação, montagem e verificação inicial da conformidade dos componentes e serviços executados;

c) para o item de manutenção, conforme a execução dos serviços, mediante verificação da conformidade com a Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

13.3. O recebimento definitivo ocorrerá:

a) para o item de fornecimento sem instalação, após verificação da conformidade técnica, documentação e condições de garantia;

b) para o item de fornecimento com instalação completa, somente após a realização de testes operacionais, comissionamento, entrega da documentação técnica, treinamento inicial e comprovação de que a solução se encontra em pleno funcionamento;

c) para o item de manutenção, após a execução dos serviços e verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou falhas de desempenho, observados os prazos legais e contratuais.

13.5. Constatadas irregularidades, a Administração notificará a contratada para correção, substituição ou complementação, sem ônus adicional, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Constituem obrigações da contratada, conforme o item contratado:

14.1.1. Executar o objeto em estrita conformidade com este Edital, com o Termo de Referência, com o Caderno Técnico, com a Planilha Orçamentária, com a proposta apresentada e com as demais condições da contratação.

14.1.2. Cumprir integralmente o escopo específico do item adjudicado, não podendo ser exigida execução de obrigações não previstas para o respectivo item.

14.1.3. Fornecer todos os materiais, equipamentos, componentes, acessórios, mão de obra e demais recursos necessários à execução do objeto, conforme o item contratado.

14.1.4. Entregar, quando aplicável, a documentação técnica da solução, incluindo manuais, catálogos, memoriais, desenhos, certificados, relatórios de testes e orientações de operação e manutenção.

14.1.5. Realizar instalação, montagem, obra civil, interligações, testes e comissionamento somente quando tais obrigações integrarem o item contratado.

14.1.6. Executar os serviços de manutenção, com fornecimento de mão de obra, insumos e gestão dos resíduos, quando contratado o item correspondente.

14.1.7. Garantir a conformidade técnica da solução fornecida ou executada, responsabilizando-se pelo desempenho, qualidade e funcionamento do objeto.

14.1.8. Corrigir, sem ônus adicional, quaisquer falhas, defeitos, vícios ou desconformidades identificadas pela fiscalização.

14.1.9. Cumprir as normas técnicas, ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho aplicáveis ao objeto.

14.1.10. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Constituem obrigações do Consórcio CIDRUS e dos municípios contratantes, conforme o caso:

a) disponibilizar o local adequado para entrega, instalação, execução ou manutenção da Estação de Tratamento de Esgotos Sanitários – ETE, em conformidade com as condições previstas neste Termo de Referência, no Caderno Técnico e nos demais documentos da contratação;

b) realizar, previamente à emissão da Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, a avaliação das condições locais de implantação, instalação, operação ou manutenção da ETE;

c) verificar a disponibilidade da área, as condições de acesso, a compatibilidade do terreno, a necessidade de intervenções preparatórias, a existência de infraestrutura mínima e demais condicionantes locais indispensáveis à execução do item contratado;

d) providenciar, quando de sua responsabilidade, licenças, autorizações, anuências, aprovações, outorgas, permissões e demais documentos necessários à implantação, instalação, operação ou manutenção da ETE;

e) garantir à contratada acesso ao local de execução, em condições compatíveis com o objeto contratado, inclusive para entrega, descarga, instalação, montagem, testes, comissionamento, manutenção ou demais atividades previstas;

f) providenciar, quando não integrantes do item contratado, as obras, serviços, adequações, ligações externas, terraplenagem, preparação do terreno, energia elétrica, redes coletoras, emissários, pontos de lançamento e demais intervenções necessárias à viabilização local da solução;

g) emitir a respectiva Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente somente após a verificação da necessidade concreta, da disponibilidade orçamentária e financeira,

da adequação técnica do local e das demais condições exigidas para a contratação decorrente da Ata de Registro de Preços;

h) designar fiscal ou comissão responsável pelo acompanhamento, fiscalização, recebimento e atesto do objeto contratado;

i) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando a conformidade do fornecimento, instalação, montagem, testes, comissionamento, manutenção, documentação técnica e demais obrigações aplicáveis ao item contratado;

j) solicitar à contratada, quando necessário, esclarecimentos, correções, substituições, complementações ou providências destinadas à regular execução do objeto;

k) receber provisória e definitivamente o objeto, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato ou instrumento equivalente;

l) efetuar o pagamento devido, observadas as condições pactuadas, o regular recebimento do objeto, o atesto da fiscalização e a manutenção das condições exigidas para pagamento;

m) comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas, vícios, defeitos, atrasos, desconformidades ou irregularidades identificadas durante a execução;

n) exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, sem que a fiscalização, o acompanhamento ou o recebimento afastem a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, falhas de desempenho ou desconformidades;

o) adotar as providências administrativas necessárias à aplicação das medidas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução será acompanhada por fiscal ou comissão designada pelo município contratante ou pelo órgão responsável pela contratação derivada da Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

16.2. Compete à fiscalização verificar a conformidade do objeto com o escopo específico do item contratado, observando o Termo de Referência, o Caderno Técnico, a Planilha Orçamentária, a proposta apresentada e demais documentos da contratação.

16.3. No item de fornecimento de ETEs em PRFV sem instalação, a fiscalização deverá verificar a entrega dos equipamentos, componentes, acessórios, documentação técnica, garantia e conformidade com as especificações exigidas.

16.4. No item de fornecimento com instalação completa, a fiscalização deverá acompanhar, conforme aplicável, entrega, montagem, instalação, obra civil, interligações, testes, comissionamento, treinamento inicial e entrega da solução em condições de funcionamento.

16.5. No item de manutenção de ETEs, a fiscalização deverá acompanhar a execução dos serviços, verificar a mão de obra empregada, a regularidade da gestão dos resíduos e atestar os serviços efetivamente executados.

16.6. A fiscalização deverá registrar ocorrências, solicitar correções, exigir documentação complementar quando necessária e atestar o recebimento do objeto ou dos serviços executados.

16.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, pela segurança dos serviços, pela conformidade ambiental e pelo desempenho da solução fornecida ou executada.

17. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

17.1. A medição será realizada conforme o item efetivamente contratado, observada a Planilha Orçamentária, o contrato, a ordem emitida, o regime de execução aplicável e o atesto da fiscalização.

17.2. Para o item de fornecimento de ETEs em PRFV, sem instalação, a medição corresponderá ao quantitativo em M³/DIA efetivamente solicitado, entregue, conferido e aceito pela fiscalização, juntamente com os equipamentos, componentes, acessórios e documentação técnica exigida.

17.3. Para o item de fornecimento e instalação completa de ETEs em PRFV, incluindo obra civil e montagem, a medição observará a entrega da solução correspondente, podendo considerar etapas efetivamente executadas e aceitas, desde que previstas na ordem, no contrato ou no instrumento equivalente.

17.4. Para o item de manutenção de ETEs, com mão de obra e gestão dos resíduos, a medição corresponderá aos serviços efetivamente executados, verificados e atestados pela fiscalização, conforme a respectiva Ordem de Serviço.

17.5. O pagamento será efetuado após apresentação da nota fiscal e dos documentos exigidos, desde que o objeto, etapa ou serviço esteja devidamente medido e atestado pela fiscalização.

17.6. Nenhum pagamento será devido por fornecimento, instalação, serviço, acréscimo, etapa ou intervenção extraordinária que não tenha sido previamente autorizada pela Administração.

17.7. O pagamento observará a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, as condições previstas no edital, no contrato ou instrumento equivalente, e as normas aplicáveis à despesa pública.

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

18.2. Após esse período, poderão ser reajustados conforme índice previsto no edital ou contrato.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

19.2. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade.

19.3. As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Caberá recurso nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a decisão.

20.3. Após a manifestação da intenção, será concedido prazo para apresentação das razões e contrarrazões, conforme legislação aplicável.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O presente edital poderá ser revogado por razões de interesse público ou anulado por ilegalidade.

21.2. A participação no certame implica aceitação integral das condições estabelecidas.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente.

21.4. Integram este edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência, incluindo seus apêndices;
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III – Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial;
- e) Anexo V – Modelos de Declarações.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Candeias/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes deste edital, da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Candeias/MG, 23 de junho de 2026.

Guilherme Henrique Lamounier
Pregoeiro CIDRUS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO

Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Estações de Tratamento de Esgotos Sanitários – ETEs em PRFV, fornecimento com instalação completa de ETEs em PRFV, incluindo obra civil e montagem, bem como manutenção de ETEs, com mão de obra e gestão dos resíduos, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Projeto Básico/Caderno Técnico, na Planilha Orçamentária e demais anexos.

A contratação será estruturada com itens individualizados na Planilha Orçamentária, medidos por m³/dia, todos compondo uma solução global, com julgamento pelo critério de menor valor global, observando-se os respectivos escopos:

I – Fornecimento de ETEs em PRFV, sem instalação;

II – fornecimento E instalação completa de ETEs em PRFV, incluindo obra civil e montagem;

III – Manutenção de ETEs, com mão de obra e gestão dos resíduos.

2. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como objetivo viabilizar a implantação de soluções adequadas e eficientes para o tratamento de esgotos sanitários, mediante Registro de Preços de Estações de Tratamento de Esgotos – ETE, garantindo atendimento às demandas operacionais dos municípios consorciados ao CIDRUS e contribuindo para a ampliação e melhoria da infraestrutura de saneamento básico.

2.2. Busca-se, por meio do Sistema de Registro de Preços, assegurar maior flexibilidade, economicidade e eficiência administrativa nas futuras contratações, permitindo que os municípios consorciados solicitem a solução compatível com sua necessidade concreta, disponibilidade orçamentária, condições locais e capacidade de implantação.

2.3. A contratação objetiva, ainda, promover a adequada destinação e tratamento dos efluentes gerados, atender às exigências técnicas e normativas aplicáveis ao setor de saneamento, assegurar conformidade com os padrões ambientais estabelecidos pelos órgãos competentes, reduzir impactos ambientais e sanitários decorrentes do lançamento inadequado de esgotos e contribuir para a proteção da saúde pública e melhoria da qualidade de vida da população.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A necessidade da contratação decorre da insuficiência ou inexistência de sistemas adequados de tratamento de esgotos sanitários em determinados municípios consorciados, especialmente em áreas urbanas, rurais, comunidades isoladas ou locais nos quais a implantação de sistemas convencionais de maior porte se mostre inviável, onerosa ou incompatível com a realidade local.

3.2. A ausência de tratamento adequado de efluentes sanitários pode acarretar contaminação do solo, dos corpos hídricos e dos lençóis freáticos, além de favorecer a proliferação de doenças de

veiculação hídrica, gerar passivos ambientais e comprometer o cumprimento das metas relacionadas ao saneamento básico.

3.3. A atuação consorciada permite ganho de escala, padronização de exigências, racionalização administrativa, ampliação da competitividade e disponibilização de solução tecnicamente estruturada aos municípios consorciados, sem obrigá-los à contratação imediata ou integral dos quantitativos registrados.

3.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza futura e eventual da demanda, da impossibilidade de definição exata dos quantitativos a serem efetivamente contratados por cada município e da conveniência de disponibilizar, previamente, preços e condições para atendimento de demandas semelhantes.

4. DA MODELAGEM DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto foi estruturado em itens autônomos, considerando a viabilidade técnica e econômica da contratação, distinguindo fornecimento de ETEs sem instalação, fornecimento com instalação completa e serviços de manutenção.

4.2. Tal modelagem permite maior competitividade, possibilita a participação de empresas especializadas conforme sua área de atuação e evita a concentração indevida do objeto.

4.3. Para o item de fornecimento com instalação completa, não se admite o fracionamento interno da solução, uma vez que os componentes da ETE constituem sistema integrado e interdependente, devendo a contratada ser responsável pela entrega da solução completa, funcional e compatível com os parâmetros técnicos definidos.

4.4. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio no presente certame, considerando a natureza padronizada, comum e integrada da solução licitada, bem como a necessidade de manutenção de responsabilidade única pela execução do objeto.

4.5. A vedação decorre da necessidade de assegurar maior eficiência na fiscalização, na gestão da Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes, especialmente quanto à identificação da responsável técnica e operacional pela entrega, instalação, montagem, comissionamento, manutenção, garantia, correção de vícios, desempenho ambiental e gestão dos resíduos vinculados às ETEs.

4.6. A participação em consórcio, no caso concreto, poderia dificultar a apuração de responsabilidades e fragmentar obrigações que devem ser assumidas de forma unitária pela contratada, sobretudo diante da exigência de entrega de solução funcional e compatível com os parâmetros técnicos do Projeto Básico/Caderno Técnico.

4.7. A restrição não importa limitação indevida da competitividade, uma vez que o mercado potencial contempla empresas aptas a fornecer, instalar e manter estações compactas/modulares de tratamento de esgoto, diretamente ou mediante organização interna de sua cadeia de fornecimento e execução, preservada sempre a responsabilidade integral da contratada perante a Administração.

4.8. As exigências de qualificação técnica e econômico-financeira foram definidas de modo proporcional ao objeto, permitindo a participação de licitantes que comprovem, individualmente, aptidão compatível com a execução da contratação.

4.9. Assim, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, permanecendo inalteradas as demais condições deste Termo de Referência.

5. DOS ITENS E DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A contratação será realizada por itens autônomos, conforme estruturados na Planilha Orçamentária (Apêndice II), adotando-se como unidade de medida o M³/DIA.

Os itens serão assim definidos:

Item 1 – Fornecimento de ETEs em PRFV, sem instalação;

Item 2 – Fornecimento e instalação completa de ETEs em PRFV, incluindo obra civil e montagem;

Item 3 – Manutenção de ETEs, com mão de obra e gestão dos resíduos.

A Planilha Orçamentária conterá os quantitativos estimados, valores unitários e valores totais por item, servindo como referência para apresentação das propostas e para a formação da Ata de Registro de Preços.

Os quantitativos possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de contratação, nos termos do Sistema de Registro de Preços.

6. DO ESCOPO DE CADA ITEM

6.1. Item 1 – Fornecimento de ETEs em PRFV

Compreende exclusivamente o fornecimento do equipamento/sistema, incluindo unidade de tratamento, componentes, acessórios, documentação técnica, manuais, transporte até o local indicado e garantia, não incluindo instalação, obra civil ou montagem.

6.2. Item 2 – Fornecimento com instalação completa

Compreende o fornecimento da ETE e a execução completa da implantação, incluindo, quando aplicável, obra civil necessária, montagem, instalação, interligações hidráulicas e elétricas internas ao sistema, testes, comissionamento, entrega em funcionamento e treinamento inicial.

6.3. Item 3 – Manutenção de ETEs

Compreende a execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva ou operação assistida, incluindo fornecimento de mão de obra, insumos necessários e gestão dos resíduos gerados, conforme definido nas ordens de serviço.

7. DO PROJETO BÁSICO/CADERNO TÉCNICO

7.1. O Projeto Básico/Caderno Técnico constitui apêndice deste Termo de Referência e contém os elementos técnicos necessários à caracterização da solução, incluindo especificações, parâmetros de desempenho, capacidade, materiais, processo de tratamento, condições de instalação, eficiência mínima, documentação técnica e demais informações indispensáveis à formulação da proposta.

7.2. O Projeto Básico/Caderno Técnico deverá orientar a licitante quanto à tecnologia, aos materiais admitidos, à eficiência mínima esperada, às condições de operação e aos requisitos de conformidade ambiental.

7.3. A licitante deverá apresentar proposta compatível com o Projeto Básico/Caderno Técnico, admitindo-se solução tecnicamente equivalente ou superior, desde que demonstrado o atendimento integral aos parâmetros mínimos definidos pela Administração.

7.4. A aceitação de solução equivalente ou superior dependerá de análise técnica da Administração, podendo ser exigidos catálogos, memoriais, desenhos, fluxogramas, laudos, relatórios técnicos, comprovações de desempenho ou outros documentos necessários à aferição da conformidade.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

8.1. A ETE deverá ser adequada ao tratamento de esgotos sanitários, contemplando águas cinzas e águas negras, observadas as características previstas no Projeto Básico/Caderno Técnico.

8.2. A estação e seus componentes deverão ser fabricados em material resistente à corrosão, intempéries, radiação UV e à ação agressiva do esgoto bruto e dos efluentes tratados, admitindo-se, conforme previsto no projeto, PRFV, PEAD, aço carbono com tratamento anticorrosivo adequado ou outro material tecnicamente equivalente, desde que comprovada a resistência, durabilidade e conformidade com a aplicação.

8.3. O processo de tratamento deverá ser baseado em tecnologia comprovadamente eficiente para tratamento de esgoto sanitário, capaz de atingir os parâmetros de qualidade do efluente definidos no Projeto Básico/Caderno Técnico, na legislação ambiental aplicável e nas condições do órgão ambiental competente.

8.4. A capacidade de tratamento de cada item será definida em m³/dia, podendo ser relacionada à população equivalente, vazão média diária, carga orgânica, parâmetros de entrada e saída, conforme detalhamento técnico do Projeto Básico/Caderno Técnico.

8.5. A solução deverá ser acompanhada, no mínimo, de memorial descritivo do processo de tratamento, manual de instalação, operação e manutenção, desenhos técnicos, certificados de garantia, especificação dos equipamentos, fluxograma do processo e documentos de responsabilidade técnica aplicáveis.

9. DAS NORMAS TÉCNICAS E LEGAIS APLICÁVEIS

9.1. A contratação observará a Lei Federal nº 14.133/2021, a Resolução nº 01/2024 do CIDRUS, a legislação aplicável aos consórcios públicos, as normas ambientais vigentes, a legislação de saneamento básico e as normas técnicas pertinentes.

9.2. Deverão ser observadas, quando aplicáveis, a Lei nº 11.445/2007, a Lei nº 14.026/2020, a Resolução CONAMA nº 357/2005, a Resolução CONAMA nº 430/2011, a legislação ambiental estadual e municipal, bem como as exigências de licenciamento, autorização ou outorga eventualmente cabíveis.

9.3. Deverão ser observadas, ainda, as normas técnicas aplicáveis da ABNT e demais referenciais oficiais pertinentes ao objeto, especialmente aqueles relacionados a sistemas de esgotamento sanitário, unidades de tratamento, redes, tanques, disposição de efluentes, segurança, operação e manutenção.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor valor global, apurado pelo somatório dos valores ofertados para os itens constantes da Planilha Orçamentária.

Os itens terão preços individualizados, permitindo proposta e lances por item. Contudo, a classificação final observará o menor valor global, sem descaracterizar a individualização dos itens para fins de registro, medição, pagamento e controle da execução.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A proposta deverá ser apresentada por item, observando os quantitativos estimados e a unidade de medida em M³/DIA constantes da Planilha Orçamentária.

11.2. Os valores deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto correspondente a cada item, incluindo, conforme o caso, fornecimento, transporte, instalação, obra civil, montagem, testes, comissionamento, manutenção, mão de obra, encargos, tributos e demais despesas.

11.3. A ausência ou insuficiência de detalhamento das informações exigidas poderá ensejar a desclassificação da proposta, especialmente quando impossibilitar a aferição da conformidade técnica, da composição de custos, da exequibilidade ou da compatibilidade com o Projeto Básico/Caderno Técnico.

11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração posterior sob alegação de erro, omissão, subavaliação de custos ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovadas.

11.5. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e no Projeto Básico/Caderno Técnico, assumindo a proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos e de fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e serviços necessários à perfeita execução contratual.

11.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, contados da data de sua apresentação.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E DA INEXEQUIBILIDADE

12.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, será verificada a adequação da proposta classificada em primeiro lugar ao objeto, ao Projeto Básico/Caderno Técnico, à planilha orçamentária, às composições de custos, ao BDI e ao valor máximo estimado para o respectivo item.

12.2. Será desclassificada a proposta que contiver vícios insanáveis, não atender às especificações técnicas constantes do Projeto Básico/Caderno Técnico, apresentar preço inexequível ou superior ao valor máximo estimado para o item, não demonstrar sua exequibilidade quando exigido ou apresentar desconformidade insanável com o edital.

12.3. Nos termos do art. 59, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, será considerada inexequível a proposta cujo valor for inferior a 75% do valor orçado pela Administração, observada a disciplina prevista no edital.

12.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, em valor equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. A inexequibilidade somente será declarada após oportunizada à licitante a comprovação da compatibilidade dos custos com o valor ofertado, mediante documentos idôneos, planilhas,

composições, notas, contratos, propostas de fornecedores, metodologia executiva ou outros elementos que demonstrem a viabilidade da execução.

13. DAS CONDIÇÕES LOCAIS DE IMPLANTAÇÃO

13.1. A contratação por itens, organizados por capacidade de tratamento, não afasta a necessidade de verificação prévia das condições locais de implantação da Estação de Tratamento de Esgotos Sanitários – ETE.

13.2. Antes da emissão da Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço, o município interessado deverá promover avaliação técnica do local de instalação, verificando, no mínimo, a disponibilidade da área, condições de acesso, topografia, necessidade de terraplenagem, disponibilidade de energia elétrica, ponto de lançamento do efluente tratado, interligações hidráulicas, eventuais condicionantes ambientais e demais elementos que possam impactar a implantação da solução.

13.3. O preço registrado para cada item abrangerá a solução padrão definida no Termo de Referência e no Projeto Básico/Caderno Técnico, incluindo fornecimento, transporte, instalação ordinária, montagem, testes, comissionamento e treinamento inicial, não compreendendo intervenções extraordinárias decorrentes de peculiaridades geográficas, ambientais, fundiárias, estruturais ou urbanísticas específicas do local de implantação, salvo quando expressamente previstas na planilha orçamentária.

13.4. Caso a avaliação técnica prévia identifique necessidade de serviços complementares não abrangidos pelo item registrado, tais providências deverão ser previamente solucionadas pelo município interessado ou objeto de contratação específica, vedada a inclusão informal de encargos não previstos no preço registrado.

14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. A execução ocorrerá mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente pelo órgão ou município contratante, observadas as condições registradas na Ata de Registro de Preços.

14.2. A contratada deverá executar integralmente o objeto conforme a solução ofertada, Projeto Básico/Caderno Técnico, planilha orçamentária, proposta aceita, contrato ou instrumento equivalente e demais anexos.

14.3. A contratada será responsável pela compatibilidade técnica e operacional entre todos os componentes da ETE, incluindo equipamentos, estruturas, tubulações, painéis, acessórios, interligações, montagem, instalação ordinária, testes e comissionamento.

14.4. A execução deverá observar as normas técnicas aplicáveis, as exigências ambientais, as normas de segurança do trabalho, as orientações da fiscalização e as boas práticas de engenharia.

14.5. Qualquer alteração de projeto, solução, material, equipamento, metodologia ou componente dependerá de prévia autorização formal da Administração, mediante justificativa técnica e análise da fiscalização.

15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. A contratada deverá apresentar o projeto executivo e iniciar a execução do objeto no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Autorização de Serviço ou instrumento equivalente.

15.2. Os demais prazos de fornecimento, entrega, instalação, montagem, testes, comissionamento e conclusão dos serviços serão definidos de acordo com as características, porte e capacidade da ETE a ser implantada, observadas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência

15.3. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser formalizados pela contratada antes do encerramento do prazo em curso, acompanhados de justificativa técnica e documentos comprobatórios, cabendo à Administração avaliar a pertinência do pedido.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O recebimento do objeto observará o escopo específico do item contratado.

16.2. Para o item de fornecimento de ETEs em PRFV, sem instalação, o recebimento provisório ocorrerá após a entrega física do equipamento, componentes, acessórios e documentação técnica exigida.

16.3. Para o item de fornecimento e instalação completa de ETEs em PRFV, incluindo obra civil e montagem, o recebimento provisório ocorrerá após a entrega, instalação, montagem e verificação inicial da conformidade física da solução.

16.4. Para o item de manutenção de ETEs, com mão de obra e gestão dos resíduos, o recebimento provisório ocorrerá após a execução dos serviços constantes da respectiva Ordem de Serviço.

16.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto com o Termo de Referência, Caderno Técnico, Planilha Orçamentária, proposta apresentada e demais documentos da contratação.

16.6. No caso de fornecimento com instalação completa, o recebimento definitivo ficará condicionado, ainda, à realização dos testes, comissionamento, entrega da documentação técnica e comprovação de funcionamento da solução.

16.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades ou falhas posteriormente identificadas

16. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1. A contratada deverá garantir a solução fornecida, instalada e comissionada, conforme prazos e condições definidos no edital, no contrato, no Projeto Básico/Caderno Técnico e na proposta aceita.

17.2. A garantia deverá abranger equipamentos, materiais, componentes, vícios de fabricação, falhas de montagem, defeitos de instalação e desconformidades que comprometam o funcionamento da ETE, observadas as condições normais de operação e manutenção.

17.3. A contratada deverá fornecer manuais de operação e manutenção, treinamento inicial aos operadores indicados pelo município contratante e orientações técnicas necessárias ao uso adequado da solução.

17.4. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica quando constatadas falhas relacionadas ao fornecimento, montagem, instalação, comissionamento ou componentes da solução.

18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelas licitantes observarão o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo comprovar aptidão compatível com o objeto da licitação, especialmente em razão da natureza técnica da contratação, que envolve fornecimento, implantação, instalação, montagem, comissionamento, operação assistida e desempenho ambiental de Estação de Tratamento de Esgotos Sanitários – ETE.

18.2. A licitante deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, bem como Certidão de Registro e Quitação do(s) Responsável(is) Técnico(s), pessoa física, ambas expedidas pelo conselho profissional competente, dentro do prazo de validade.

18.3. A qualificação técnico-profissional será comprovada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, devidamente registrada no Conselho de Classe competente, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, que comprove a responsabilidade técnica de profissional(is) de nível superior por serviços compatíveis com o objeto da licitação, referentes a:

- a) elaboração de projetos de Estação de Tratamento de Efluentes, com tecnologia compatível à prevista no objeto;
- b) execução ou implantação de Estação de Tratamento de Efluentes, com tecnologia compatível;
- c) monitoramento ambiental e acompanhamento operacional de Estação de Tratamento de Efluentes.

18.4. A qualificação técnico-operacional será comprovada mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de obra ou serviço compatível com o objeto da licitação.

18.5. O atestado deverá demonstrar a execução de Estação de Tratamento de Efluentes com tecnologia compatível à prevista no objeto.

18.6. O atestado deverá comprovar a execução de Estação de Tratamento de Efluentes com capacidade mínima de tratamento de 50 m³/dia.

18.7. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, desde que, para atendimento ao quantitativo mínimo exigido, seja apresentado, no mínimo, um atestado que comprove integralmente a execução de Estação de Tratamento de Efluentes com capacidade mínima de 50 m³/dia.

18.8. Não será admitido o somatório de atestados distintos para o atendimento do quantitativo mínimo exigido.

18.9. A vedação ao somatório de atestados fundamenta-se na necessidade de comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante na execução integral de Estação de Tratamento de Efluentes de complexidade mínima compatível, considerando que a execução fragmentada ou parcial não comprova, por si só, aptidão para entrega de solução funcional, integrada e operacional.

18.10. Os atestados deverão conter informações suficientes para aferição da compatibilidade com o objeto, especialmente identificação do contratante, identificação da contratada, descrição dos serviços executados, capacidade de tratamento, tecnologia empregada, período de execução, local de execução e declaração de execução satisfatória.

18.11. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer, complementar ou confirmar as informações constantes dos atestados, inclusive mediante solicitação de contratos, notas fiscais,

ARTs, CATs, relatórios técnicos, termos de recebimento, declarações do contratante ou outros documentos que comprovem a veracidade e a extensão da experiência apresentada.

18.12. A exigência de qualificação técnica é compatível com a complexidade do objeto e tem por finalidade resguardar a Administração quanto à contratação de empresa efetivamente apta a executar solução de saneamento que demanda responsabilidade técnica, conformidade ambiental, integração de sistemas, desempenho operacional e atendimento a normas técnicas específicas.

19. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E DA CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

19.1. A licitante deverá atender às exigências de qualificação econômico-financeira estabelecidas no edital, compatíveis com o vulto e a complexidade do objeto.

19.2. As exigências econômico-financeiras têm por finalidade verificar se a empresa possui capacidade mínima para suportar os encargos decorrentes da contratação, evitando a seleção de licitantes sem estrutura financeira suficiente para cumprir o objeto.

19.3. A análise econômico-financeira deverá observar os documentos e índices exigidos na minuta de edital, sem prejuízo da apresentação de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou documento equivalente, conforme disciplinado no instrumento convocatório.

19.4. A empresa em recuperação judicial poderá participar, desde que comprove, na forma exigida no edital e na legislação aplicável, sua aptidão econômico-financeira para participar do certame e executar o objeto.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Constituem obrigações da contratada, conforme o item contratado:

20.1.1. Executar o objeto em estrita conformidade com este Termo de Referência, com o Caderno Técnico, com a Planilha Orçamentária, com a proposta apresentada e com as demais condições da contratação.

20.1.2. Cumprir integralmente o escopo específico do item adjudicado, não podendo ser exigida execução de obrigações não previstas para o respectivo item.

20.1.3. Fornecer todos os materiais, equipamentos, componentes, acessórios, mão de obra e demais recursos necessários à execução do objeto, conforme o item contratado.

20.1.4. Entregar, quando aplicável, a documentação técnica da solução, incluindo manuais, catálogos, memoriais, desenhos, certificados, relatórios de testes e orientações de operação e manutenção.

20.1.5. Realizar instalação, montagem, obra civil, interligações, testes e comissionamento somente quando tais obrigações integrarem o item contratado.

20.1.6. Executar os serviços de manutenção, com fornecimento de mão de obra, insumos e gestão dos resíduos, quando contratado o item correspondente.

20.1.7. Garantir a conformidade técnica da solução fornecida ou executada, responsabilizando-se pelo desempenho, qualidade e funcionamento do objeto.

20.1.8. Corrigir, sem ônus adicional, quaisquer falhas, defeitos, vícios ou desconformidades identificadas pela fiscalização.

20.1.9. Cumprir as normas técnicas, ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho aplicáveis ao objeto.

20.1.10. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1. Constituem obrigações do Consórcio CIDRUS e dos municípios contratantes, conforme o caso:

a) disponibilizar o local adequado para entrega, instalação, execução ou manutenção da Estação de Tratamento de Esgotos Sanitários – ETE, em conformidade com as condições previstas neste Termo de Referência, no Caderno Técnico e nos demais documentos da contratação;

b) realizar, previamente à emissão da Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, a avaliação das condições locais de implantação, instalação, operação ou manutenção da ETE;

c) verificar a disponibilidade da área, as condições de acesso, a compatibilidade do terreno, a necessidade de intervenções preparatórias, a existência de infraestrutura mínima e demais condicionantes locais indispensáveis à execução do item contratado;

d) providenciar, quando de sua responsabilidade, licenças, autorizações, anuências, aprovações, outorgas, permissões e demais documentos necessários à implantação, instalação, operação ou manutenção da ETE;

e) garantir à contratada acesso ao local de execução, em condições compatíveis com o objeto contratado, inclusive para entrega, descarga, instalação, montagem, testes, comissionamento, manutenção ou demais atividades previstas;

f) providenciar, quando não integrantes do item contratado, as obras, serviços, adequações, ligações externas, terraplenagem, preparação do terreno, energia elétrica, redes coletoras, emissários, pontos de lançamento e demais intervenções necessárias à viabilização local da solução;

g) emitir a respectiva Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente somente após a verificação da necessidade concreta, da disponibilidade orçamentária e financeira, da adequação técnica do local e das demais condições exigidas para a contratação decorrente da Ata de Registro de Preços;

h) designar fiscal ou comissão responsável pelo acompanhamento, fiscalização, recebimento e atesto do objeto contratado;

i) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando a conformidade do fornecimento, instalação, montagem, testes, comissionamento, manutenção, documentação técnica e demais obrigações aplicáveis ao item contratado;

j) solicitar à contratada, quando necessário, esclarecimentos, correções, substituições, complementações ou providências destinadas à regular execução do objeto;

k) receber provisória e definitivamente o objeto, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato ou instrumento equivalente;

l) efetuar o pagamento devido, observadas as condições pactuadas, o regular recebimento do objeto, o atesto da fiscalização e a manutenção das condições exigidas para pagamento;

m) comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas, vícios, defeitos, atrasos, desconformidades ou irregularidades identificadas durante a execução;

n) exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, sem que a fiscalização, o acompanhamento ou o recebimento afastem a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, falhas de desempenho ou desconformidades;

o) adotar as providências administrativas necessárias à aplicação das medidas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. O recebimento do objeto observará o escopo específico do item contratado, conforme definido neste Termo de Referência e na Planilha Orçamentária.

22.2. O recebimento provisório ocorrerá:

a) para o item de fornecimento de ETEs em PRFV, sem instalação, após a entrega física dos equipamentos, componentes, acessórios e documentação técnica exigida;

b) para o item de fornecimento com instalação completa, após a entrega, instalação, montagem e verificação inicial da conformidade física da solução;

c) para o item de manutenção de ETEs, após a execução dos serviços constantes da respectiva Ordem de Serviço.

22.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto com o Termo de Referência, o Caderno Técnico, a Planilha Orçamentária, a proposta apresentada e demais documentos da contratação.

22.4. Para o item de fornecimento com instalação completa, o recebimento definitivo ficará condicionado, ainda, à realização dos testes operacionais, comissionamento, entrega da documentação técnica, treinamento inicial e comprovação de funcionamento da solução.

22.5. Para o item de fornecimento sem instalação, o recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade dos equipamentos, especificações técnicas, documentação e garantia.

22.6. Para o item de manutenção, o recebimento definitivo ocorrerá mediante atesto da execução dos serviços pela fiscalização.

22.7. Caso sejam identificadas falhas, desconformidades ou vícios, a Administração deverá notificar a contratada para correção, substituição ou complementação, sem ônus adicional.

23. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

23.1. A execução será acompanhada por fiscal ou comissão designada pelo município contratante ou pelo órgão responsável pela contratação derivada da Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

23.2. Compete à fiscalização verificar a conformidade do objeto com o escopo específico do item contratado, observando o Termo de Referência, o Caderno Técnico, a Planilha Orçamentária, a proposta apresentada e demais documentos da contratação.

23.3. No item de fornecimento de ETEs em PRFV sem instalação, a fiscalização deverá verificar a entrega dos equipamentos, componentes, acessórios, documentação técnica, garantia e conformidade com as especificações exigidas.

23.4. No item de fornecimento com instalação completa, a fiscalização deverá acompanhar, conforme aplicável, entrega, montagem, instalação, obra civil, interligações, testes, comissionamento, treinamento inicial e entrega da solução em condições de funcionamento.

23.5. No item de manutenção de ETEs, a fiscalização deverá acompanhar a execução dos serviços, verificar a mão de obra empregada, a regularidade da gestão dos resíduos e atestar os serviços efetivamente executados.

23.6. A fiscalização deverá registrar ocorrências, solicitar correções, exigir documentação complementar quando necessária e atestar o recebimento do objeto ou dos serviços executados.

23.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, pela segurança dos serviços, pela conformidade ambiental e pelo desempenho da solução fornecida ou executada.

24. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

24.1. A medição será realizada conforme o item efetivamente contratado, observada a Planilha Orçamentária, o contrato, a ordem emitida, o regime de execução aplicável e o atesto da fiscalização.

24.2. Para o item de fornecimento de ETEs em PRFV, sem instalação, a medição corresponderá ao quantitativo em M³/DIA efetivamente solicitado, entregue, conferido e aceito pela fiscalização, juntamente com os equipamentos, componentes, acessórios e documentação técnica exigida.

24.3. Para o item de fornecimento e instalação completa de ETEs em PRFV, incluindo obra civil e montagem, a medição observará a entrega da solução correspondente, podendo considerar etapas efetivamente executadas e aceitas, desde que previstas na ordem, no contrato ou no instrumento equivalente.

24.4. Para o item de manutenção de ETEs, com mão de obra e gestão dos resíduos, a medição corresponderá aos serviços efetivamente executados, verificados e atestados pela fiscalização, conforme a respectiva Ordem de Serviço.

24.5. O pagamento será efetuado após apresentação da nota fiscal e dos documentos exigidos, desde que o objeto, etapa ou serviço esteja devidamente medido e atestado pela fiscalização.

24.6. Nenhum pagamento será devido por fornecimento, instalação, serviço, acréscimo, etapa ou intervenção extraordinária que não tenha sido previamente autorizada pela Administração.

24.7. O pagamento observará a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, as condições previstas no edital, no contrato ou instrumento equivalente, e as normas aplicáveis à despesa pública.

25. DO REAJUSTE

25.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano, contado da data-base definida no edital, vinculada à data do orçamento estimado.

25.2. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados pelo índice previsto no edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.3. O reajuste será formalizado por apostilamento, quando cabível, mediante apresentação de memória de cálculo pela contratada e análise pela Administração.

26. DA MATRIZ/MAPA DE RISCOS

26.1. Aplica-se à presente contratação o Mapa de Riscos elaborado na fase preparatória, que integra o processo administrativo.

26.2. Os riscos relacionados à elaboração do edital, seleção do fornecedor, assinatura da Ata ou contrato, condições locais de implantação, variação de custos, qualidade da execução, acidentes, inadimplemento trabalhista, eventos climáticos, alterações de projeto e rescisão contratual deverão ser tratados conforme a alocação e as medidas preventivas e de contingência previstas no documento próprio.

26.3. A existência de Mapa de Riscos não afasta a responsabilidade da contratada por atos, omissões, falhas, vícios, defeitos, atrasos ou desconformidades que lhe sejam imputáveis.

27. DAS PENALIDADES

27.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no instrumento contratual.

27.2. Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos da legislação aplicável.

27.3. A aplicação de penalidades observará a natureza da infração, a gravidade da conduta, a extensão do dano causado à Administração, a reincidência e o item efetivamente contratado.

27.4. Constituem hipóteses de penalidade, conforme o caso:

- a) atraso injustificado na entrega dos equipamentos, no caso de fornecimento sem instalação;
- b) atraso na execução da instalação, montagem, testes ou comissionamento, quando tais obrigações integrarem o item contratado;
- c) execução incompleta, defeituosa ou em desacordo com as especificações técnicas;
- d) descumprimento de obrigações de manutenção, quando contratado o respectivo item;
- e) não correção de falhas ou desconformidades apontadas pela fiscalização;
- f) descumprimento de normas técnicas, ambientais ou de segurança;
- g) inexecução total ou parcial do objeto.

27.5. As penalidades poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração.

27.6. A multa deverá ser prevista no edital ou no contrato, com definição de base de cálculo, percentual e forma de aplicação.

27.7. A aplicação de penalidades não exclui a obrigação de reparação de danos eventualmente causados à Administração.

28. DA SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

28.1. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade, eficiência, durabilidade, redução de impactos ambientais, adequado desempenho no tratamento de efluentes e conformidade com padrões legais de lançamento.

28.2. A contratada deverá adotar medidas para minimizar desperdícios, controlar resíduos, reduzir riscos ambientais e garantir adequada destinação de rejeitos decorrentes de sua atividade.

28.3. A solução deverá contribuir para a mitigação de impactos ambientais negativos, proteção de recursos hídricos, melhoria das condições sanitárias e atendimento das diretrizes do saneamento básico.

29. DAS SANÇÕES

29.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente e na Lei Federal nº 14.133/2021.

29.2. Poderão ensejar sanções, dentre outras condutas, a inexecução parcial ou total do objeto, atraso injustificado, entrega de solução desconforme, descumprimento de normas técnicas, não correção de vícios, não manutenção das condições de habilitação, não assinatura da Ata ou contrato, apresentação de documentação falsa ou prática de ato fraudulento.

30. Integram o presente Termo de Referência, na qualidade de apêndices técnicos:

- a) Projeto Básico/Caderno Técnico;
- b) Memorial Descritivo de Obras e Serviços de Engenharia;
- c) Planilha Orçamentária;
- d) Composições de Custos.

31. DA CONCLUSÃO

31.1. Diante da necessidade administrativa demonstrada, da relevância do saneamento básico para a saúde pública e para o meio ambiente, da viabilidade técnica da solução, da possibilidade de atendimento futuro e eventual aos municípios consorciados e da modelagem por itens organizada por capacidade de tratamento, conclui-se pela adequação do presente Termo de Referência para instrução do procedimento licitatório.

31.2. A publicação do edital ficará condicionada à consolidação da planilha orçamentária, das composições de custos unitários, do BDI, da estimativa de preços e dos demais documentos necessários à adequada instrução da fase preparatória.

Candeias/MG, 22 de junho de 2026.

Delfina Resende Furtado
Diretora Executiva

Beatriz Tamires de Oliveira

Engenheira Civil

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por seu Presidente, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº ___/2026, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Estações de Tratamento de Esgotos Sanitários – ETEs em PRFV, fornecimento com instalação completa de ETEs em PRFV, incluindo obra civil e montagem, bem como manutenção de ETEs, com mão de obra e gestão dos resíduos, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas no edital, no Termo de Referência, no Projeto Básico/Caderno Técnico, na Planilha Orçamentária, nas Composições de Custos e demais documentos da contratação.

1.2. O objeto será executado conforme o escopo específico do item registrado, observada a seguinte estrutura:

- a) Item 1 – fornecimento de ETEs em PRFV, sem instalação;
- b) Item 2 – fornecimento e instalação completa de ETEs em PRFV, incluindo obra civil e montagem;
- c) Item 3 – manutenção de ETEs, com mão de obra e gestão dos resíduos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, especificações do objeto, quantitativos estimados e demais condições ofertadas observarão a tabela abaixo:

Item: 1

Descrição: Fornecimento de ETEs em PRFV, sem instalação

Unidade: M³/DIA

Quantidade estimada: 42.172

Valor unitário registrado: R\$ _____

Valor total registrado: R\$ _____

Item: 2

Descrição: Fornecimento e instalação completa de ETEs em PRFV, incluindo obra civil e montagem

Unidade: M³/DIA

Quantidade estimada: 12.651

Valor unitário registrado: R\$ _____

Valor total registrado: R\$ _____

Item: 3

Descrição: Manutenção de ETEs, com mão de obra e gestão dos resíduos

Unidade: M³/DIA

Quantidade estimada: 42.172

Valor unitário registrado: R\$ _____

Valor total registrado: R\$ _____

2.2. Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo e não obrigam o CIDRUS ou os municípios consorciados à contratação total ou parcial dos itens.

2.3. Cada contratação dependerá de necessidade concreta, disponibilidade orçamentária, adequação técnica do local, emissão da respectiva Ordem de

Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente e atendimento das condições previstas no edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata poderá ser utilizada pelo CIDRUS e pelos municípios consorciados, mediante formalização de contratação específica, observadas as condições registradas, o item pretendido, a necessidade concreta, a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais exigências previstas no edital, no Termo de Referência, no Projeto Básico/Caderno Técnico, na Planilha Orçamentária e nesta Ata.

4.2. A utilização da Ata deverá observar o escopo específico do item registrado, distinguindo-se, conforme o caso, fornecimento de ETEs em PRFV sem instalação, fornecimento com instalação

completa, incluindo obra civil e montagem, e manutenção de ETes, com mão de obra e gestão dos resíduos.

4.3. A contratação decorrente da Ata será formalizada mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, contrato ou instrumento equivalente, conforme a natureza do item contratado e as condições previstas nos documentos da contratação.

4.4. Antes da emissão da ordem ou da formalização da contratação, o município interessado ou órgão responsável deverá verificar a adequação técnica do local, a disponibilidade de área, as condições de acesso, a existência das licenças, autorizações ou providências de sua responsabilidade e as demais condições necessárias à execução do item pretendido.

4.5. A existência de preços registrados não obriga o CIDRUS ou os municípios consorciados à contratação, ficando facultada a realização de contratação específica conforme conveniência administrativa, necessidade pública, disponibilidade orçamentária e atendimento das condições previstas nesta Ata e nos demais documentos da contratação.

4.6. Não será admitida a utilização da Ata para exigir da contratada obrigações não previstas no item contratado, especialmente instalação, obra civil, montagem, testes, comissionamento, manutenção ou gestão de resíduos quando tais obrigações não integrarem expressamente o respectivo item.

4.7. A utilização da Ata por cada município consorciado não altera a responsabilidade do ente contratante quanto às obrigações de sua competência, especialmente aquelas relacionadas à definição do local, condições de implantação, licenças, autorizações, acessos, infraestrutura externa, fiscalização, recebimento e pagamento.

5. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

5.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas conforme a necessidade concreta do CIDRUS ou do município consorciado interessado, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, celebração de contrato ou outro instrumento equivalente, conforme a natureza do item contratado.

5.2. O instrumento de formalização deverá indicar, no mínimo:

- a) o item contratado;
- b) o quantitativo em M³/DIA;
- c) o local de entrega, instalação, execução ou manutenção, conforme o caso;
- d) o prazo de execução;
- e) o valor unitário registrado e o valor total da contratação;
- f) o escopo específico da obrigação assumida pela detentora da Ata;
- g) as condições de recebimento, fiscalização, medição e pagamento aplicáveis.

5.3. Para o item de fornecimento de ETes em PRFV sem instalação, a formalização deverá delimitar a entrega do material, equipamentos, componentes, acessórios, documentação técnica e demais elementos exigidos, sem incluir instalação, obra civil, montagem, testes em campo,

comissionamento, manutenção ou gestão de resíduos, salvo previsão expressa e compatível nos documentos da contratação.

5.4. Para o item de fornecimento e instalação completa de ETEs em PRFV, incluindo obra civil e montagem, a formalização deverá indicar as condições necessárias à entrega da solução em funcionamento, observadas as responsabilidades da detentora da Ata e do órgão ou município contratante.

5.5. Para o item de manutenção de ETEs, a formalização deverá indicar os serviços a serem executados, o local de execução, a periodicidade ou demanda, a mão de

obra necessária, a forma de gestão dos resíduos e os critérios de medição e recebimento.

5.6. Nenhuma contratação decorrente desta Ata poderá exigir obrigação não prevista no item registrado, no edital, no Termo de Referência, no Projeto Básico/Caderno Técnico, na Planilha Orçamentária, nas Composições de Custos ou no respectivo instrumento de formalização.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. Constituem obrigações da detentora da Ata, conforme o item contratado:

6.1.1. Executar o objeto em estrita conformidade com esta Ata, com o Edital, com o Termo de Referência, com o Caderno Técnico, com a Planilha Orçamentária, com a proposta apresentada e com as demais condições da contratação.

6.1.2. Cumprir integralmente o escopo específico do item adjudicado, não podendo ser exigida execução de obrigações não previstas para o respectivo item.

6.1.3. Fornecer todos os materiais, equipamentos, componentes, acessórios, mão de obra e demais recursos necessários à execução do objeto, conforme o item contratado.

6.1.4. Entregar, quando aplicável, a documentação técnica da solução, incluindo manuais, catálogos, memoriais, desenhos, certificados, relatórios de testes e orientações de operação e manutenção.

6.1.5. Realizar instalação, montagem, obra civil, interligações, testes e comissionamento somente quando tais obrigações integrarem o item contratado.

6.1.6. Executar os serviços de manutenção, com fornecimento de mão de obra, insumos e gestão dos resíduos, quando contratado o item correspondente.

6.1.7. Garantir a conformidade técnica da solução fornecida ou executada, responsabilizando-se pelo desempenho, qualidade e funcionamento do objeto.

6.1.8. Corrigir, sem ônus adicional, quaisquer falhas, defeitos, vícios ou desconformidades identificadas pela fiscalização.

6.1.9. Cumprir as normas técnicas, ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho aplicáveis ao objeto.

6.1.10. Manter, durante toda a vigência da Ata e da execução contratual dela decorrente, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

7.1. Constituem obrigações do órgão gerenciador e dos municípios contratantes, conforme o caso:

- a) disponibilizar o local adequado para entrega, instalação, execução ou manutenção da Estação de Tratamento de Esgotos Sanitários – ETE, em conformidade com as condições previstas no Termo de Referência, no Caderno Técnico e nos demais documentos da contratação;**
- b) realizar, previamente à emissão da Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, a avaliação das condições locais de implantação, instalação, operação ou manutenção da ETE;**
- c) verificar a disponibilidade da área, as condições de acesso, a compatibilidade do terreno, a necessidade de intervenções preparatórias, a existência de infraestrutura mínima e demais condicionantes locais indispensáveis à execução do item contratado;**
- d) providenciar, quando de sua responsabilidade, licenças, autorizações, anuências, aprovações, outorgas, permissões e demais documentos necessários à implantação, instalação, operação ou manutenção da ETE;**
- e) garantir ao detentor da Ata acesso ao local de execução, em condições compatíveis com o objeto contratado, inclusive para entrega, descarga, instalação, montagem, testes, comissionamento, manutenção ou demais atividades previstas;**
- f) providenciar, quando não integrantes do item contratado, as obras, serviços, adequações, ligações externas, terraplenagem, preparação do terreno, energia elétrica, redes coletoras, emissários, pontos de lançamento e demais intervenções necessárias à viabilização local da solução;**
- g) emitir a respectiva Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente somente após a verificação da necessidade concreta, da disponibilidade orçamentária e financeira, da adequação técnica do local e das demais condições exigidas para a contratação decorrente da Ata de Registro de Preços;**
- h) designar fiscal ou comissão responsável pelo acompanhamento, fiscalização, recebimento e atesto do objeto contratado;**
- i) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando a conformidade do fornecimento, instalação, montagem, testes, comissionamento, manutenção, documentação técnica e demais obrigações aplicáveis ao item contratado;**

- j) solicitar ao detentor da Ata, quando necessário, esclarecimentos, correções, substituições, complementações ou providências destinadas à regular execução do objeto;
- k) receber provisória e definitivamente o objeto, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital, no contrato ou instrumento equivalente;
- l) efetuar o pagamento devido, observadas as condições pactuadas, o regular recebimento do objeto, o atesto da fiscalização e a manutenção das condições exigidas para pagamento;
- m) comunicar formalmente ao detentor da Ata quaisquer falhas, vícios, defeitos, atrasos, desconformidades ou irregularidades identificadas durante a execução;
- n) exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pelo detentor da Ata, sem que a fiscalização, o acompanhamento ou o recebimento afastem a responsabilidade do detentor da Ata por vícios, defeitos, falhas de desempenho ou desconformidades;
- o) adotar as providências administrativas necessárias à aplicação das medidas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

8. DAS CONDIÇÕES DE IMPLANTAÇÃO

- 8.1. A contratação por itens não afasta a necessidade de verificação prévia das condições locais.
- 8.2. O preço registrado contempla solução padrão, não abrangendo intervenções extraordinárias decorrentes de peculiaridades locais.
- 8.3. Serviços não previstos deverão ser objeto de contratação específica.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado conforme execução do objeto, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada.
- 9.2. O pagamento ficará condicionado:
 - a) à execução regular do objeto;
 - b) à regularidade fiscal da contratada;

c) ao cumprimento das obrigações contratuais.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços registrados serão fixos pelo período de 12 meses.

10.2. Após esse período, poderão ser reajustados conforme índice previsto.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1. O registro poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento das condições da ata;
- b) não atendimento das solicitações;
- c) razões de interesse público;
- d) aplicação de sanções administrativas.

12. DAS SANÇÕES

12.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a empresa às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Candeias/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, com renúncia a qualquer outro.

Candeias/MG, junho de 2026.

Mateus Marciano Santos

Presidente do CIDRUS

Empresa Detentora da Ata

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE: Município de _____, inscrito no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado por _____.

1.2. CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____.

2. DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de Estações de Tratamento de Esgotos Sanitários – ETEs em PRFV, fornecimento com instalação completa de ETEs em PRFV, incluindo obra civil e montagem, ou manutenção de ETEs, com mão de obra e gestão dos resíduos, correspondente ao(s) item(ns) ____ da Ata de Registro de Preços nº ____/2026, conforme condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, no Caderno Técnico, na Planilha Orçamentária, nas Composições de Custos, na proposta apresentada e demais documentos da contratação.

2.2. O objeto será executado conforme o escopo específico do item contratado, observada a seguinte estrutura:

- a) Item 1 – fornecimento de ETEs em PRFV, sem instalação;
- b) Item 2 – fornecimento e instalação completa de ETEs em PRFV, incluindo obra civil e montagem;
- c) Item 3 – manutenção de ETEs, com mão de obra e gestão dos resíduos.

2.3. A contratação não poderá ser interpretada para ampliar o escopo do item contratado, não se admitindo a exigência de instalação, obra civil, montagem,

testes, comissionamento, manutenção ou gestão de resíduos quando tais obrigações não integrarem expressamente o respectivo item.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do objeto ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, conforme a natureza do item contratado.

3.2. Para o item de fornecimento de ETEs em PRFV, sem instalação, a execução terá natureza predominante de fornecimento de bens, com medição por M³/DIA efetivamente solicitado, entregue, conferido e aceito.

3.3. Para o item de fornecimento e instalação completa de ETEs em PRFV, incluindo obra civil e montagem, a execução deverá observar a entrega da solução correspondente de forma completa,

integrada e funcional, conforme condições previstas na Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, contrato ou instrumento equivalente.

3.4. Para o item de manutenção de ETEs, com mão de obra e gestão dos resíduos, a execução ocorrerá sob demanda, mediante Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, com medição conforme os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização.

3.5. Nenhuma etapa, fornecimento, serviço, acréscimo, intervenção extraordinária ou obrigação não prevista no item contratado poderá ser executada sem prévia autorização formal da Administração.

4. DO PRAZO

4.1. O prazo de execução será definido na Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, conforme a natureza e a complexidade do item contratado.

4.2. O prazo poderá ser prorrogado, nos termos da legislação vigente, desde que devidamente justificado e formalizado pela Administração.

5. DO VALOR

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____, correspondente ao(s) item(ns) contratado(s), observados os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº ____/2026.

5.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, conforme o escopo específico do item contratado, de acordo com a tabela abaixo:

Item: ____

Descrição: _____

Unidade: M³/DIA

Quantidade: _____

Valor unitário: R\$ _____

Valor total: R\$ _____

Item: ____

Descrição: _____

Unidade: M³/DIA

Quantidade: _____

Valor unitário: R\$ _____

Valor total: R\$ _____

Item: ____

Descrição: _____

Unidade: M³/DIA

Quantidade: _____

Valor unitário: R\$ _____

Valor total: R\$ _____

5.3. Para o item de fornecimento sem instalação, os custos deverão corresponder ao fornecimento, componentes, acessórios, documentação técnica, garantia, embalagem, transporte e entrega, conforme previsto nos documentos da contratação.

5.4. Para o item de fornecimento com instalação completa, os custos deverão corresponder ao fornecimento, transporte, descarga, obra civil, montagem, instalação, interligações internas ao sistema, testes, comissionamento, treinamento inicial, documentação técnica e entrega da solução em condições de funcionamento, conforme previsto nos documentos da contratação.

5.5. Para o item de manutenção, os custos deverão corresponder aos serviços efetivamente executados, incluindo mão de obra, insumos, ferramentas, deslocamento, equipamentos necessários, coleta, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos gerados, quando aplicável, conforme previsto nos documentos da contratação.

6. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. A medição será realizada conforme o item efetivamente contratado, observada a Planilha Orçamentária, o contrato, a ordem emitida, o regime de execução aplicável e o atesto da fiscalização.

6.2. Para o item de fornecimento de ETEs em PRFV, sem instalação, a medição corresponderá ao quantitativo em M³/DIA efetivamente solicitado, entregue, conferido e aceito pela fiscalização, juntamente com os equipamentos, componentes, acessórios e documentação técnica exigida.

6.3. Para o item de fornecimento e instalação completa de ETEs em PRFV, incluindo obra civil e montagem, a medição observará a entrega da solução correspondente, podendo considerar etapas efetivamente executadas e aceitas, desde que previstas na ordem, no contrato ou no instrumento equivalente.

6.4. Para o item de manutenção de ETEs, com mão de obra e gestão dos resíduos, a medição corresponderá aos serviços efetivamente executados, verificados e atestados pela fiscalização, conforme a respectiva Ordem de Serviço.

6.5. O pagamento será efetuado após apresentação da nota fiscal e dos documentos exigidos, desde que o objeto, etapa ou serviço esteja devidamente medido e atestado pela fiscalização.

6.6. Nenhum pagamento será devido por fornecimento, instalação, serviço, acréscimo, etapa ou intervenção extraordinária que não tenha sido previamente autorizada pela Administração.

6.7. O pagamento observará a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, as condições previstas no edital, no contrato ou instrumento equivalente, e as normas aplicáveis à despesa pública.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da contratada, conforme o item contratado:

7.1.1. Executar o objeto em estrita conformidade com este contrato, com o edital, com o Termo de Referência, com o Caderno Técnico, com a Planilha Orçamentária, com a proposta apresentada e com as demais condições da contratação.

7.1.2. Cumprir integralmente o escopo específico do item adjudicado, não podendo ser exigida execução de obrigações não previstas para o respectivo item.

7.1.3. Fornecer todos os materiais, equipamentos, componentes, acessórios, mão de obra e demais recursos necessários à execução do objeto, conforme o item contratado.

7.1.4. Entregar, quando aplicável, a documentação técnica da solução, incluindo manuais, catálogos, memoriais, desenhos, certificados, relatórios de testes e orientações de operação e manutenção.

7.1.5. Realizar instalação, montagem, obra civil, interligações, testes e comissionamento somente quando tais obrigações integrarem o item contratado.

7.1.6. Executar os serviços de manutenção, com fornecimento de mão de obra, insumos e gestão dos resíduos, quando contratado o item correspondente.

7.1.7. Garantir a conformidade técnica da solução fornecida ou executada, responsabilizando-se pelo desempenho, qualidade e funcionamento do objeto.

7.1.8. Corrigir, sem ônus adicional, quaisquer falhas, defeitos, vícios ou desconformidades identificadas pela fiscalização.

7.1.9. Cumprir as normas técnicas, ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho aplicáveis ao objeto.

7.1.10. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do contratante, conforme o caso:

a) disponibilizar o local adequado para entrega, instalação, execução ou manutenção da Estação de Tratamento de Esgotos Sanitários – ETE, em conformidade com as condições previstas no Termo de Referência, no Caderno Técnico e nos demais documentos da contratação;

b) realizar, previamente à emissão da Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, a avaliação das condições locais de implantação, instalação, operação ou manutenção da ETE;

c) verificar a disponibilidade da área, as condições de acesso, a compatibilidade do terreno, a necessidade de intervenções preparatórias, a existência de infraestrutura mínima e demais condicionantes locais indispensáveis à execução do item contratado;

d) providenciar, quando de sua responsabilidade, licenças, autorizações, anuências, aprovações, outorgas, permissões e demais documentos necessários à implantação, instalação, operação ou manutenção da ETE;

- e) garantir à contratada acesso ao local de execução, em condições compatíveis com o objeto contratado, inclusive para entrega, descarga, instalação, montagem, testes, comissionamento, manutenção ou demais atividades previstas;
- f) providenciar, quando não integrantes do item contratado, as obras, serviços, adequações, ligações externas, terraplenagem, preparação do terreno, energia elétrica, redes coletoras, emissários, pontos de lançamento e demais intervenções necessárias à viabilização local da solução;
- g) emitir a respectiva Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente somente após a verificação da necessidade concreta, da disponibilidade orçamentária e financeira, da adequação técnica do local e das demais condições exigidas para a contratação decorrente da Ata de Registro de Preços;
- h) designar fiscal ou comissão responsável pelo acompanhamento, fiscalização, recebimento e atesto do objeto contratado;
- i) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando a conformidade do fornecimento, instalação, montagem, testes, comissionamento, manutenção, documentação técnica e demais obrigações aplicáveis ao item contratado;
- j) solicitar à contratada, quando necessário, esclarecimentos, correções, substituições, complementações ou providências destinadas à regular execução do objeto;
- k) receber provisória e definitivamente o objeto, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital, no contrato ou instrumento equivalente;
- l) efetuar o pagamento devido, observadas as condições pactuadas, o regular recebimento do objeto, o atesto da fiscalização e a manutenção das condições exigidas para pagamento;
- m) comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas, vícios, defeitos, atrasos, desconformidades ou irregularidades identificadas durante a execução;
- n) exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, sem que a fiscalização, o acompanhamento ou o recebimento afastem a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, falhas de desempenho ou desconformidades;
- o) adotar as providências administrativas necessárias à aplicação das medidas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

9. DAS CONDIÇÕES LOCAIS DE IMPLANTAÇÃO

9.1. A emissão da Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente deverá ser precedida da verificação das condições locais necessárias à execução do item contratado.

9.2. Deverão ser avaliadas, conforme o caso, a disponibilidade e regularidade da área, as condições de acesso, a compatibilidade do terreno, a necessidade de intervenções preparatórias, a existência de infraestrutura mínima, as licenças, autorizações, outorgas e demais condicionantes locais indispensáveis à execução do objeto.

9.3. O preço contratado contempla o escopo próprio do item contratado, não incluindo intervenções extraordinárias decorrentes de peculiaridades do local, salvo quando expressamente previstas na ordem emitida, no contrato ou em instrumento equivalente.

9.4. Eventuais serviços, obras, adequações, acréscimos ou intervenções não previstos no item contratado dependerão de autorização formal da Administração e deverão observar a legislação aplicável.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução será acompanhada por fiscal ou comissão designada pelo contratante, competindo-lhe verificar a conformidade do objeto com o contrato, o

edital, o Termo de Referência, o Caderno Técnico, a Planilha Orçamentária, a proposta apresentada e demais documentos da contratação.

10.2. No item de fornecimento de ETEs em PRFV sem instalação, a fiscalização deverá verificar a entrega dos equipamentos, componentes, acessórios, documentação técnica, garantia e conformidade com as especificações exigidas.

10.3. No item de fornecimento com instalação completa, a fiscalização deverá acompanhar, conforme aplicável, entrega, montagem, instalação, obra civil, interligações, testes, comissionamento, treinamento inicial e entrega da solução em condições de funcionamento.

10.4. No item de manutenção de ETEs, a fiscalização deverá acompanhar a execução dos serviços, verificar a mão de obra empregada, a regularidade da gestão dos resíduos e atestar os serviços efetivamente executados.

10.5. A fiscalização deverá registrar ocorrências, solicitar correções, exigir documentação complementar quando necessária e atestar o recebimento do objeto ou dos serviços executados.

10.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, pela segurança dos serviços, pela conformidade ambiental e pelo desempenho da solução fornecida ou executada.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento do objeto ocorrerá de forma distinta conforme o escopo de cada item, observadas as disposições do Termo de Referência, do Caderno Técnico e dos demais documentos da contratação.

11.2. O recebimento provisório ocorrerá:

a) para o item de fornecimento de ETEs em PRFV sem instalação, após a entrega dos equipamentos, conferência física, verificação da documentação técnica e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;

b) para o item de fornecimento com instalação completa, após a conclusão da instalação, montagem e verificação inicial da conformidade dos componentes e serviços executados;

c) para o item de manutenção, conforme a execução dos serviços, mediante verificação da conformidade com a Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá:

a) para o item de fornecimento sem instalação, após verificação da conformidade técnica, documentação e condições de garantia;

b) para o item de fornecimento com instalação completa, somente após a realização de testes operacionais, comissionamento, entrega da documentação técnica, treinamento inicial e comprovação de que a solução se encontra em pleno funcionamento;

c) para o item de manutenção, após a execução dos serviços e verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou falhas de desempenho, observados os prazos legais e contratuais.

11.5. Constatadas irregularidades, a Administração notificará a contratada para correção, substituição ou complementação, sem ônus adicional, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 meses, contado da data do orçamento estimado ou da data-base definida no instrumento convocatório, conforme previsto nos documentos da contratação.

12.2. Após o interregno de 12 meses, os preços poderão ser reajustados, mediante aplicação do índice previsto no edital, na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência ou no instrumento contratual, observada a legislação vigente.

12.3. O reajuste dependerá de solicitação formal, demonstração do cabimento e análise pela Administração, não se aplicando automaticamente sem a devida formalização.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e neste contrato.

13.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência;

- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A aplicação de sanções não afasta a obrigação de reparar danos, corrigir falhas, substituir itens, refazer serviços ou cumprir as demais obrigações assumidas.

14. DA RESCISÃO

14.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na legislação vigente, no edital, na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e neste instrumento.

14.2. A rescisão não prejudicará a apuração de responsabilidades, a aplicação das sanções cabíveis e a exigência de reparação dos prejuízos eventualmente causados à Administração.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Candeias/MG para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Candeias/MG, junho de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº ____/2026

Processo Administrativo nº ____/2026

Licitante: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone/E-mail: _____

Representante legal: _____

Ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS.

A empresa acima identificada apresenta proposta comercial para o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Estações de Tratamento de Esgotos Sanitários – ETEs em PRFV, fornecimento com instalação completa de ETEs em PRFV, incluindo obra civil e montagem, bem como manutenção de ETEs, com mão de obra e gestão dos resíduos, conforme edital, Termo de Referência, Projeto Básico/Caderno Técnico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Composições de Custos e demais anexos.

A presente proposta é apresentada para o(s) seguinte(s) item(ns):

Item: 1

Descrição: Fornecimento de ETEs em PRFV, sem instalação, com capacidade mínima de 1,85m³/dia até máximo de 300m³/dia.

Unidade: M³/DIA

Quantidade estimada: 42.172

Valor unitário proposto: R\$ _____

Valor total proposto: R\$ _____ Item: 2

Descrição: Fornecimento e instalação completa de ETEs em PRFV, incluindo obra civil e montagem, com capacidade mínima de 1,85m³/dia até máximo de 300m³/dia.

Unidade: M³/DIA

Quantidade estimada: 12.651

Valor unitário proposto: R\$ _____

Valor total proposto: R\$ _____

Item: 3

Descrição: Manutenção de ETEs, com mão de obra e gestão dos resíduos, com capacidade mínima de 1,85m³/dia até máximo de 300m³/dia

Unidade: M³/DIA

Quantidade estimada: 42.172

Valor unitário proposto: R\$ _____

Valor total proposto: R\$ _____

Valor total da proposta para o(s) item(ns) ofertado(s): R\$ _____

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução/fornecimento: conforme edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, contrato, Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

Declara a licitante que os preços propostos observam o escopo específico do(s) item(ns) ofertado(s), compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários à execução da obrigação correspondente, inclusive materiais, equipamentos, componentes, acessórios, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, transporte, seguros, BDI, despesas administrativas, custos operacionais e demais custos incidentes, conforme o item ofertado.

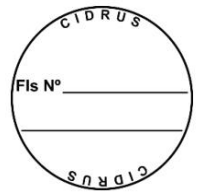
Declara a licitante que, para o item 1, relativo ao fornecimento de ETEs em PRFV, sem instalação, o preço proposto contempla o fornecimento, componentes, acessórios, documentação técnica, garantia, embalagem, transporte e entrega, conforme previsto nos documentos da contratação, não incluindo instalação, montagem, obra civil, interligações em campo, testes operacionais em campo, comissionamento, treinamento, manutenção ou gestão de resíduos, salvo previsão expressa e compatível nos documentos da contratação.

Declara a licitante que, para o item 2, relativo ao fornecimento e instalação completa de ETEs em PRFV, incluindo obra civil e montagem, o preço proposto contempla o fornecimento da solução, transporte, descarga, obra civil necessária à implantação da unidade contratada, montagem, instalação, interligações internas ao sistema, testes, comissionamento, treinamento inicial, documentação técnica e entrega da solução em condições de funcionamento, conforme previsto nos documentos da contratação.

Declara a licitante que, para o item 3, relativo à manutenção de ETEs, com mão de obra e gestão dos resíduos, o preço proposto contempla os serviços efetivamente executados, incluindo mão de obra, insumos, ferramentas, deslocamento, equipamentos necessários, coleta, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos gerados, quando aplicável, conforme previsto nos documentos da contratação.

Declara, ainda, que a solução, fornecimento, instalação, manutenção ou serviço ofertado atende integralmente às exigências do edital, do Termo de Referência, do Projeto Básico/Caderno Técnico, do Memorial Descritivo, da Planilha Orçamentária, das Composições de Custos e demais anexos, conforme o escopo específico do item ofertado.

Declara a licitante que tem ciência de que não poderá exigir pagamento por fornecimento, instalação, serviço, etapa, acréscimo, intervenção extraordinária ou obrigação não prevista no item contratado, na ordem emitida, no contrato ou instrumento equivalente, salvo regular autorização e formalização pela Administração, nos termos legais.



Local e data.

Representante legal

CPF nº _____

Cargo/Função: _____

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 005/2026

Processo Administrativo nº 006/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

DECLARA que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARA que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DECLARA que a proposta foi elaborada de forma independente, sem qualquer combinação com outros licitantes.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA PROPOSTA

DECLARA que assume inteira responsabilidade pela proposta apresentada, incluindo preços, composições e viabilidade de execução.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO

DECLARA que tem pleno conhecimento das condições de execução do objeto, incluindo especificações técnicas, condições locais de implantação e demais exigências constantes do edital e do Termo de Referência.